



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Código 4582023513

QUINTA, 13 DE ABRIL DE 2023

ANO IV

EDIÇÃO N° 458

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Ananás-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
Termo de Doação Nº 10.0165.00/2022 - CODEVASF	2
Termo de Doação 001/2022 - Câmara Municipal de Ananás	6

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **585 de 17 de Março de 2020**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

4582023513



10.0165.00/2022

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

10ª/Assessoria Jurídica Regional

TD Nº 10.0165.00/2022

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o **Município de Ananás/TO**, nos seguintes termos:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por meio da 10ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0038-18, situada no Prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com a Av. LO 18 Sentido Norte, Loteamento Água Fria, em Palmas – TO, CEP 77.008-900, neste ato, representada pelo Superintendente da 10ª Superintendência Regional, **Homero Silva Barreto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.235.377 – SSP/TO e CPF nº 042.036.821-34, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Amorim nº 1200, Centro, em Itaguatins – TO, CEP 77.920-000, designado pela Decisão nº 887, de 20 de setembro de 2021, e o **Município de Ananás/TO**, inscrito no CNPJ de nº **00.237.362/0001-09**, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 3000, Chapadinha, em Ananás - TO, CEP: 77.890-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Valdemar Batista Nepomoceno**, portador do documento de identidade 327293 SSP/TO e CPF nº 211.063.121-04, residente e domiciliado na Fazenda Alencar, 0, Zona Rural, em Ananás – TO, CEP 77.800-000, doravante denominado **DONATÁRIO** resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO com encargos** de acordo com a Resolução Regional nº 190, de 28 de setembro de 2022, do Comitê de Gestão Executiva da CODEVASF, 10ª Superintendência Regional constante do Processo nº 59506.000311/2022-44 observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. A CODEVASF, por meio deste instrumento doa ao DONATÁRIO:

01 (um) caminhão basculante, chassi nº 93ZE2MHOP8950717, tombamento nº 301.025-1, adquirido por meio deste instrumento pelo valor total de **R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais)**.

2. Cláusula Segunda – DA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. O(s) bem(ns), objeto da doação, não poderá ser utilizado para outra finalidade senão a de interesse social e sem fins lucrativos.

2.2. Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total responsabilidade do Donatário.

2.3. A Codevasf poderá a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a não observância de que estipula a cláusula 2.1 ou a prática de crime ambiental utilizando o

Assinado de forma digital por VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO:21106312104 em 13/04/2023 17:34

Diário Oficial 458/2023 - Prefeitura Municipal de Ananás-TO

Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 - Página 2 de 8

VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
6312104
Assinado de forma digital por
VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2022.09.29 11:52:27
-03'00'



10.0165.00/2022

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

10ª/Assessoria Jurídica Regional

bem, promover a revogação da doação com a consequente reversão do objeto doado ao patrimônio da Codevasf.

Parágrafo primeiro: O Donatário reconhece que compete apenas à Codevasf julgar procedente a revogação de uma doação e exime-se do direito a protesto na Justiça.

Parágrafo segundo: Caso o bem esteja em condições de desgaste acima das esperadas devido ao tempo de utilização até o início da prática de ato ilícito, o Donatário deverá ressarcir à Codevasf a diferença em valores correspondentes aos vigentes no mercado à época.

2.4. Fica vedada a alienação do objeto doado.

3. Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS CONDICIONANTES

- 3.1. Como condição resolutiva à doação do(s) bem(ns) descritos na Cláusula Primeira, o DONATÁRIO assume o compromisso de cumprir integralmente o encargo elencado nesta Cláusula.
- 3.2. O DONATÁRIO terá como encargo a comprovação de contraprestação financeira no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), correspondente a 1% do valor total da doação onerosa, a serem recolhidos por meio GRU.
- 3.3. O cumprimento da onerosidade é condicionante à retirada do bem após assinatura do Termo de Doação.
- 3.4. Em caso de descumprimento das obrigações descritas nesta Cláusula, será observado o disposto na Cláusula Quinta.

4. Cláusula Quarta - DAS OUTRAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 4.1. O DONATÁRIO será responsável pela vigilância e conservação do bem móvel, objeto do presente Termo de Doação.
- 4.2. Caberá ao DONATÁRIO arcar com todas as despesas inerente à manutenção do bem, objeto deste termo, abrangendo o pagamento de impostos, taxas e todos os ônus decorrente da transmissão do objeto deste instrumento.

5. Cláusula Quinta – DA REVERSÃO

- 5.1. A CODEVASF reserva-se o direito à reversão dos bens ora doados ao seu patrimônio em caso de comprovado descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como em casos de flagrante ofensa aos princípios da Administração Pública, estabelecidos em Lei.

6. Cláusula Sexta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1. A CODEVASF e o Donatário se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos moldes da Lei nº

VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106
312104

Assinado de forma digital por
VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
Data: 2023.04.13 17:34:10 -03'00'



10.0165.00/2022

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

10ª/Assessoria Jurídica Regional

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7. Cláusula Sétima - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

8. Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CODEVASF providenciará a publicação deste Termo de Doação, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo 7º, do artigo 133, do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Codevasf.

9. Cláusula Nona – DO FORO

9.1. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Doação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, Subseção de Palmas/TO.

E assim por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Palmas/TO, de de 2022.

HOMERO SILVA BARRETO:04203682134
Assinado de forma digital por HOMERO SILVA
BARRETO:04203682134
Dados: 2022.09.29 12:10:08 -03'00'

HOMERO SILVA BARRETO
Superintendente Regional
CODEVASF-10ª/SR

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO:21106312104
Assinado de forma digital por VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2022.09.29 11:47:44 -03'00'

Valdemar Batista Nepomoceno
Prefeito do Município de Ananás/TO

Testemunhas:

MARCEL GALDINO DE ASSUNCAO:03707566498
Assinado de forma digital por MARCEL GALDINO DE ASSUNCAO:03707566498
Dados: 2022.09.29 12:10:29 -03'00'

a)

BARBARA MARIA AQUINO DE MOURA:04951694557
Assinado de forma digital por BARBARA MARIA AQUINO DE MOURA:04951694557
Dados: 2022.09.29 13:10:54 -03'00'

b)

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº



10.0165.00/2022

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
10ª/Assessoria Jurídica Regional

ANEXO I - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: 10.0165.00/2022

Finalidade do Instrumento: doação de 01 (um) caminhão basculante, chassi nº 93ZE2HMHOP8950717, tombamento nº 301.025-1, adquirido por meio deste instrumento pelo valor total de **R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais)**.

A pessoa jurídica **Município de Ananás/TO**, inscrito no CNPJ de nº 00.237.362/0001-09, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Palmas/TO, de _____ de 2022.

VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104

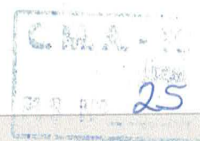
Assinado de forma digital por
VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2022.09.29 11:55:47 -03'00'

Valdemar Batista Nepomoceno
Prefeito do Município de Ananás/TO
CNPJ nº 00.237.362/0001-09



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2021/2022



TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2022

REF.: RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Termo de doação e entrega de veículo celebrado entre a Câmara Municipal de Ananás/TO (Doadora) e a Prefeitura Municipal de Ananás/TO (Donatária).

Termo de doação que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 25.061.508/00001-20, com sede na Avenida Brasil, nº 242, centro, CEP: 77890-000, Ananás/TO, Fone: (63) 3442-1500, neste ato, representada pelo vereador, presidente, **Ronaldo Monteiro de Sousa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 614.006.102-49 e RG 186.866, SSP/TO, neste ato denominada **DOADORA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 00.237.362/0001-09, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás/TO, neste ato representado pelo Prefeito senhor **Valdemar Batista Nepomoceno**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 211.063.121-04 e RG nº 527.293, SSP/TO, neste ato denominada **Donatária**, firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, devidamente autorizado pela resolução nº 007, de 25 de novembro 2022, que será regido por toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE DOAÇÃO** tem por objeto a formalização da doação e entrega do veículo da marca Ford Fiesta Flex, cor Prata, Placa MWU6936/TO, chassi 9BFZF55A998444180, RENAVAM 00172964954, ano e modelo de fabricação 2009, categoria Oficial da Câmara Municipal de Ananás/TO, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº 157.

Parágrafo único. A doação de que é objeto o presente instrumento destina-se prioritariamente, ao atendimento de exclusivo interesse público em benefício do povo de Ananás/TO.

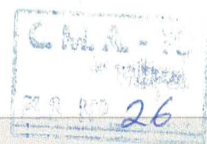
Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-000 - Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2021/2022



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRADIÇÃO

Por se tratar de veículo em estado antieconômico de uso, a partir da tradição, a Donatária aceitará, sem reservas, o bem acima mencionado, no estado em que se encontra, renunciando, desta forma, a qualquer tipo de pretensão futura quanto ao objeto da presente doação, em face da Doadora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Além da obrigação enumerada na cláusula segunda, fica acordado entre a **DOADORA** e a **DONATÁRIA** o seguinte:

I - O bem objeto de doação deverá ser de uso exclusivo, conforme previsto no parágrafo único da cláusula primeira.

II - A **DONATÁRIA** obriga-se no prazo de 30 (trinta) dias sob suas expensas a contar, da data do recebimento do bem, conforme Termo de Recebimento, a efetuar a transferência do bem para seu nome, apresentando a **DOADORA** cópia do documento de propriedade emitido pelo órgão competente, restando estabelecido que o não cumprimento deste item implicará no cancelamento da doação do respectivo bem, retornando o mesmo à propriedade da **DOADORA**.

III - A **DONATÁRIA** obriga-se ainda a não utilizar o bem enquanto não for transferida a propriedade no órgão competente, ficando desde já acertada que as irregularidades ocorridas após a tradição são de inteira e exclusiva responsabilidade da Donatária tais como: multas de trânsito, atropelamento, acidente, encargos ou tributos incidentes sobre o bem e qualquer outro fato que implique em responsabilidade civil do objeto do presente ajuste.

Parágrafo Único. Em havendo, por qualquer motivo, a dissolução da donatária, o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições de uso para a doadora, para destinação a outra beneficiária, de mesmo objeto social.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente termo de doação tem o valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) e estado de conservação junto a revendedoras.

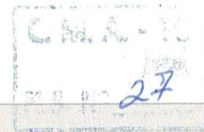
Pág. 2

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-000 - Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2021/2022



5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do presente termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30(trinta) dias, no diário oficial do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da Comarca de Ananás/TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, os representantes das partes assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDO MONTEIRO DE SOUSA
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

1.
TESTEMUNHA / CPF 996.731.181-94

2.
TESTEMUNHA / CPF 732.876.795-04

Pág. 3

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-000 - Ananás/TO.